EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, por intermédio do Pregoeiro, designada pela Portaria n. 004/2020, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n. 026/2020, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, Decreto nº 10.024/2019 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	
Objeto: Aquisição por meio de registro de preços, de peças, pneus, baterias e serviços mecânicos nos veículos do Município de Nossa Senhora de Nazaré - PI.	
Esclarecimentos: Até 25/09/2020 às 13:00 hrs para o endereço cplnossasenhoradozare@gmail.com	
Impugnações: Até 25/09/2020 às 13:00 hrs para o cplnossasenhoradozare@gmail.com	
Início da Sessão Eletrônica: 30/09/2020 às 09:00	
Sistema Eletrônico Utilizado: COMPRASNET **Endereço Eletrônico:** www.comprasnet.gov.br **UASG:** 980356 **Endereço para retirada do Edital**: comprasgovernamentais.gov.br e sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	☒ **Valor Total:** R$ 560.961,60 (quinhentos e sessenta mil e novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) ☐Estimado ☐Máximo ☐Referência ☒ **Orçamento Sigiloso.**
NATUREZA DO OBJETO:	☒AQUISIÇÃO ☒SERVIÇO ☐OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 ☒ Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/documentação: 02 (duas) HORAS	
INFORMAÇÕES	

Pregoeiro: Alcione de Sousa Batista	**e-mail:** cplnossasenhoradonazare@gmail.com
Endereço: Avenida Agostinho Barbosa, nº 420, Centro, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, Estado do Piauí.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF.** **OBS Nº 01:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário. **OBS Nº 02**. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Comprasnet e vincularão os participantes e a administração.	

PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral. **Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.**		
Número do Item da Parte Geral.		**Definições da Parte Específica.**
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**2**	☒ POR GRUPO ☐ POR ITEM ☐ POR GRUPO, para o(s) grupos: _____ e POR ITEM, para os itens:_____, observadas as condições definidas neste Edital e anexos. ☐ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	**3** **3.1 e 27**	☒MENOR PREÇO: Intervalo de R$ 100 ☐MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
CONSÓRCIO	**7.8**	☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da **Parte Geral** deste Edital. ☒ Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

VALIDADE DA PROPOSTA	**10**	A proposta comercial terá validade mínima de **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	**26**	☒ABERTO ☐ABERTO E FECHADO
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	**30.4**	A entrega/prestação do objeto desta licitação deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**41.3.2.**	☐ Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: ☐ **patrimônio líquido mínimo** equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. ☐ **capital social mínimo** equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. ☐ **patrimônio líquido mínimo** equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☐ **capital social mínimo** equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☒ Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	**42.1.**	Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**42.2.**	
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	**51**	☒NÃO ☐SIM – Prazo para entrega da amostra: ___ dias úteis, a contar da convocação, conforme item ___ do Termo de Referência.

VISITA TÉCNICA:	**52**	☒NÃO ☐SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência.
ANEXOS	**85**	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na **Parte Geral** deste edital, os seguintes documentos:

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. MENOR PREÇO POR GRUPO (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. MENOR PREÇO GLOBAL.

3. A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação.

4.2. Conforme Decreto n.º 7892/2013, art. 7º § 2º, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem

atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio: http://www.comprasnet.gov.br

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

7.5. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.5.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.6. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

8.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10. As propostas terão validade de 90 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.° do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade**.**

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

13.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

13.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

13.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

15. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

16.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

16.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

17. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

17.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

18. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

18.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

19. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

20. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

21. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

22.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

23. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

24. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

25. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

26. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

26.1. Modo de Disputa Aberto:

26.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

26.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

26.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

26.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

26.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

26.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

26.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

26.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

26.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

26.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

27. O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

28. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

28.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

28.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

28.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

28.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

28.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

29. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

30. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

30.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

30.2. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

30.3. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados: Prefeitura Municipal de NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, situada na Avenida Agostinho Barbosa, nº 420, Centro, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, Estado do Piauí, CEP: 64288-000.

30.4. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

31. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

32. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

32.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

32.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

32.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

32.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

32.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

32.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

32.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

32.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

32.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

33. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

33.1. SICAF;

33.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

33.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

33.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

33.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

33.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

33.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

33.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

34. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

34.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

34.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

34.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

33.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo **"DADOS DO CERTAME"**, sob pena de inabilitação.

35. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

35.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal de NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, situada na Avenida Agostinho Barbosa, nº 420, Centro, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, Estado do Piauí, CEP: 64288-000.

36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

37. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

37.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

38. Ressalvado o disposto no **item 8.5,** os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

39. Habilitação jurídica:

39.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

39.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

39.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

39.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

39.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

39.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

39.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

39.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

39.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

39.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

39.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

40. Regularidade fiscal e trabalhista:

40.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

40.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

40.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

40.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

40.5. prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicilio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

40.6. prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

40.7. prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

40.8. quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

41. Qualificação Econômico-Financeira:

41.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

41.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

41.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

41.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

41.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

41.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

41.3. O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

41.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

41.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empesa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

41.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

41.3.2. A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

42. Qualificação Técnica:

42.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

42.2. documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

43. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

43.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

44. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

45. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

46. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

47. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

48. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

49. A licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

49.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

50. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

51. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

52. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

52.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

53. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

53.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

53.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

53.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

54. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

55. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

56. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

57. A sessão pública poderá ser reaberta:

57.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
57.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
57.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
57.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
57.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

58. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

59. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

60. A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Central Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.

SEÇÃO XVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

61. A Central Permanente de Licitação - CPL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

62. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

63. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a CPL - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

63.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

63.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

63.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

63.3.1. A CPL poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

63.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

64. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

64.1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Central Permanente de Licitação.

64.2. É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

65. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

66. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

67. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

68. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

68.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

69. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

69.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

69.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

70. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

70.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

70.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

71. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

72. O registro do fornecedor será cancelado quando:

72.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

72.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

72.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

72.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.

73. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas Subcondições 72.1, 72.2 e 72.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

74. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

74.1. Por razão de interesse público; ou

74.2. A pedido do fornecedor.

75. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

76. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

SEÇÃO XVIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

77. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor beneficiário** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

77.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

78. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

79. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XIX - DAS SANÇÕES

80. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de NOSSA SENHORA DE NAZARÉ e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

80.1. Cometer fraude fiscal;

80.2. Apresentar documento falso;

80.3. Fizer declaração falsa;

80.4. Comportar-se de modo inidôneo;

80.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

80.6. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

80.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

80.8. Não mantiver a proposta.

81. Para os fins da Subcondição 80.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

SEÇÃO XX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

82. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 13 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

83. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

84. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 13 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

85. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

86. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

86.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

87. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Comprasnet e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXI - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

88. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DAS OBRIGAÇÕES

89. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO

90. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

91. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

91.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

91.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

92. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

93. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

93.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

94. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

95. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

96. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

97. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

98. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/.

99. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**,

correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

100. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

100.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

100.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

101.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXV - DOS ANEXOS

102. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

102.1. Anexo I - Termo de Referência;

102.2. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços

102.3. Anexo III - Minuta do Contrato;

SEÇÃO XXVI - DO FORO

103. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Campo Maior, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI, 11 de setembro de 2020.

Alcione de Sousa Batista

Pregoeiro

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.
http://www.comprasgovernamentais.gov.br.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição por meio de registro de preços, de peças, pneus, baterias e serviços mecânicos nos veículos do Município de Nossa Senhora de Nazaré**.**

2. JUSTIFICATIVA:

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade da aquisição por meio de registro de preços, de peças, pneus, baterias e serviços mecânicos nos veículos do Município de Nossa Senhora de Nazaré para atender a demanda do município de NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – PI, e de suas secretarias.

3. OBJETIVO

O presente termo de referência foi elaborado pela equipe da Secretaria Municipal, para que o município alcance o interesse público, da sociedade e da Administração Pública Municipal.

4. DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

Por tratar-se de objeto comum e o valor a ser contratado não excede nenhum tipo de limite legal, adotamos a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para Registro de Preços, que se torna mais aplicável ao presente caso, pelos requisitos necessários à contratação, de acordo com a Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
CAMINHÃO PIPA M.BENS ANO 2013 PLACA OEC-6229					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
1	ALTERNADOR	UNID.	1		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	2		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	2		
4	BARRA DA DIREÇÃO	UNID.	2		
5	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID.	2		
6	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID.	2		
7	CUICA DE FREIO DIANT	UNID.	2		
8	CUICA DE FREIO TRAS	UNID.	2		
9	CRUZETA	UND	4		
10	KIT DE EMBREAGEM	KIT.	1		
11	LONA DE FREIO DIANTEIRA	JG	2		
12	LONA DE FREIO TRASEIRO	JG	2		
13	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UNID.	2		
14	MOTOR DE PARTIDA	UNID.	1		
15	MOLA MESTRA DIANTEIRA	UNID.	4		
16	MOLA MESTRA DIANT. 2ª VIRADA	UNID.	4		
17	MOLA MESTRA TRAS.	UNID.	4		
18	MOLA MESTRA TRAS 2ª VIRADA	UNID.	4		
19	RADIADOR	UNID.	1		
20	SEMI-EIXO	UNID.	2		
21	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNID.	2		
22	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO	UNID.	2		
23	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID.	4		
24	SINCRONIZADOR 2ª 3ª	UNID.	2		
25	SINCRONIZADOR 4ª 5ª	UNID.	2		
TOTAL DO LOTE 01					

LOTE 02

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CAÇAMBA IVECO ANO 2013 - PLACA OVX-2357

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	ALTERNADOR	UNID.	1		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	2		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	2		
4	ARTICULAÇÃO DA DIREÇÃO	UNID.	2		
5	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID.	1		
6	BOMBA D'AGUA	UNID.	1		
7	BOMBA OLEO MOTOR	UNID.	1		
8	BUCHA DA BARRA TORÇÃO SUPERIOR	UNID.	10		
9	BUCHA DA BARRA TORÇÃO INFERIOR	UNID.	10		
10	CABO DA ALAVANCA DO CAMBIO	UNID.	1		
11	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNID.	1		
12	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	1		
13	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID.	1		
14	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID.	4		
15	COROA E PINHÃO	KIT	1		
16	DISCO FREIO DIANTEIRO	UNID.	2		
17	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1		
18	LONA DE FREIO TRASEIRO	JG.	3		
19	PONEIRA DA TRANSMISSÃO	UNID.	2		
20	LUVA DA TRANSMISSÃO	UNID.	2		
21	MOTOR DE PARTIDA	UNID.	1		
22	PARABRISA	UNID.	1		
23	RADIADOR	UNID.	1		
24	SEMI-EIXO	UNID.	2		
25	TURBINA	UNID.	1		
TOTAL DO LOTE 02					

LOTE 03

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
01	ALTERNADOR	UND	1		
02	CONJUNTO DE DISCO DE FREIO COM PLACAS DIANT.	UND	1		
03	CONJUNTO DE DISCO DE FREIO COM PLACAS TRAS.	UND	1		
04	CRUZETA	UND	3		
05	CONCHA	UND	1		
06	UNHA CENTRAL	UND	10		
07	UNHA LATERAL DIR.	UND	4		
08	UNHA LATERAL ESQ.	UND	4		
09	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2		
10	FAROL DIR/ESQ	UND	2		
11	GRAXEIRO 3/8 RETO	UND	10		
12	MOTOR DE PARTIDA	UND	1		
TOTAL DO LOTE 03					

LOTE 04

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PATROL CATERPILLAR C-7					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
1	ALTERNADOR	UNID.	1		
2	CALÇO DO CIRCULO DA LÂMINA	UND	4		
3	CALÇO DO CIRCULO LATERAL DA LÂMINA	UND	4		
4	CANTO DE LÂMINA - DIREITO	UNID.	4		
5	CANTO DE LÂMINA - ESQUERDO	UNID.	4		
6	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID.	2		
7	CORRENTE TANDER	UNID.	4		
8	CONE DO VETILADOR	UNID.	4		
9	CAPA DO VENTILADOR	UNID.	4		
10	LÂMINA 3/4 13 FUROS 7D1576	UNID.	4		
11	MOTOR DE PARTIDA	UNID.	1		
TOTAL DO LOTE 04					

LOTE 05					
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ÔNIBUS ESCOLAR VOLKS 15.190 ANO 2012/13 - PLACA: OED-2272					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
1	ALTERNADOR (12V)	UNID.	1		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	2		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	2		
4	BARRA DA DIREÇÃO LATERAL 950MM	UNID.	2		
5	BASE DO MOTOR DT	UNID.	2		
6	BOMBA D'AGUA	UNID.	1		
7	BOMBA OLEO MOTOR	UNID.	1		
8	COROA E PINHÃO	UNID.	1		
9	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UNID.	4		
10	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID.	1		
11	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID.	1		
12	PARABRISA DIANTEIRO	UNID.	1		
13	KIT COMPLETO MOTOR (PISTÃO/ANEL)	KIT.	1		
14	KIT EMBREAGEM	KIT.	1		
15	MOTOR DE PARTIDA	UNID.	1		
16	SEMI-EIXO	UNID.	2		
17	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNID.	2		
18	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID.	2		
19	TURBIBA	UNID.	1		
TOTAL DO LOTE 05					

LOTE 06					
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ÔNIBUS ESCOLAR VOLKS 15.190 ANO 2012/13 - PLACA: OED-9922					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
1	ALTERNADOR (12V)	UNID.	1		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	2		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	2		
4	BARRA DA DIREÇÃO LATERAL 950MM	UNID.	2		

5	BASE DO MOTOR DT	UNID.	2		
6	BOMBA D'AGUA	UNID.	1		
7	BOMBA OLEO MOTOR	UNID.	1		
8	COROA E PINHÃO	UNID.	1		
9	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UNID.	4		
10	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID.	1		
11	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID.	1		
12	PARABRISA DIANTEIRO	UNID.	1		
13	KIT COMPLETO MOTOR (PISTÃO/ANEL)	KIT.	1		
14	KIT EMBREAGEM	KIT.	1		
15	MOTOR DE PARTIDA	UNID.	1		
16	SEMI-EIXO	UNID.	2		
17	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNID.	2		
18	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID.	2		
19	TURBIBA	UNID.	1		
TOTAL DO LOTE 06					

LOTE 07

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

M.POLO VOLARE ÔNIBUS ESCOLAR ANO 2013 - PLACA: OUD-8375

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	ALTERNADOR	UND	1		
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2		
03	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2		
04	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE	UND	1		
05	BOMBA OLEO MOTOR	UND	1		
06	BOMBA DAGUA	UND	1		
07	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	1		
08	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	1		
09	CABO DE ENGATE DA MARCHA 2500MM	UND	1		
10	COROA E PINHÃO	UND	1		
11	COLMEIA RADIADOR	UND	1		
12	CRUZETA	UND	3		
13	CHAVE DE SETA	UND	1		

14	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND	1		
15	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	1		
16	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	1		
17	CILINDRO RODA TRASEIRA	UND	2		
18	DISCO DE FREIO	UND	2		
19	ENGRENAGEM 1ª	UND	1		
20	ENGRENAGEM 2ª	UND	1		
21	ENGRENAGEM 3ª	UND	1		
22	ENGRENAGEM 4ª	UND	1		
23	FAROL DIREITO	UND	1		
24	FAROL ESQUERDO	UND	1		
25	HIDROVACUO DE FREIO	UND	1		
26	KIT DE EMBREAGEM	UND	1		
27	KIT MOTOR COMPLETO (PISTÃO/ANEL)	KIT	1		
28	JUNTA DO MOTOR COMPLETA	UND	1		
29	MOLA MESTRA DIANTEIRA	UND	2		
30	MOLA MESTRA TRASEIRA	UND	2		
31	MOLA 2º VIRADA TRASEIRA	UND	2		
32	MOTOR DE PARTIDA	UND	1		
33	RADIADOR	UND	1		
34	ROLAMENTO PINHÃO	UND	2		
35	SEMI-EIXO	UND	2		
36	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2		
37	TERMINAL DE DIREÇÃO DIR/ESQ	UND	4		
38	TURBINA	UND	1		
TOTAL DO LOTE 07					
LOTE 08					
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
M.POLO VOLARE ÔNIBUS ESCOLAR ANO 2008 - PLACA: NID-6158					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
01	ALTERNADOR	UND	1		
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2		
03	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2		
04	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE	UND	1		
05	BOMBA OLEO MOTOR	UND	1		

06	BOMBA DAGUA	UND	1		
07	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	1		
08	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	1		
09	CABO DE ENGATE DA MARCHA 2500MM	UND	1		
10	COROA E PINHÃO	UND	1		
11	COLMEIA RADIADOR	UND	1		
12	CRUZETA	UND	3		
13	CHAVE DE SETA	UND	1		
14	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND	1		
15	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	1		
16	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	1		
17	CILINDRO RODA TRASEIRA	UND	2		
18	DISCO DE FREIO	UND	2		
19	ENGRENAGEM 1ª	UND	1		
20	ENGRENAGEM 2ª	UND	1		
21	ENGRENAGEM 3ª	UND	1		
22	ENGRENAGEM 4ª	UND	1		
23	FAROL DIREITO	UND	1		
24	FAROL ESQUERDO	UND	1		
25	HIDROVACUO DE FREIO	UND	1		
26	KIT DE EMBREAGEM	UND	1		
27	KIT MOTOR COMPLETO (PISTÃO/ANEL)	KIT	1		
28	JUNTA DO MOTOR COMPLETA	UND	1		
29	MOLA MESTRA DIANTEIRA	UND	2		
30	MOLA MESTRA TRASEIRA	UND	2		
31	MOLA 2º VIRADA TRASEIRA	UND	2		
32	MOTOR DE PARTIDA	UND	1		
33	RADIADOR	UND	1		
34	ROLAMENTO PINHÃO	UND	2		
35	SEMI-EIXO	UND	2		
36	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2		
37	TERMINAL DE DIREÇÃO DIR/ESQ	UND	4		
38	TURBINA	UND	1		
TOTAL DO LOTE 08					

LOTE 09					
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
M.POLO VOLARE ÔNIBUS ESCOLAR ANO 1998 - PLACA: LWG-1779					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
01	ALTERNADOR	UND	1		
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2		
03	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2		
04	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE	UND	1		
05	BOMBA OLEO MOTOR	UND	1		
06	BOMBA DAGUA	UND	1		
07	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	1		
08	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	1		
09	CABO DE ENGATE DA MARCHA 2500MM	UND	1		
10	COROA E PINHÃO	UND	1		
11	COLMEIA RADIADOR	UND	1		
12	CRUZETA	UND	3		
13	CHAVE DE SETA	UND	1		
14	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND	1		
15	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	1		
16	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	1		
17	CILINDRO RODA TRASEIRA	UND	2		
18	DISCO DE FREIO	UND	2		
19	ENGRENAGEM 1ª	UND	1		
20	ENGRENAGEM 2ª	UND	1		
21	ENGRENAGEM 3ª	UND	1		
22	ENGRENAGEM 4ª	UND	1		
23	FAROL DIREITO	UND	1		
24	FAROL ESQUERDO	UND	1		
25	HIDROVACUO DE FREIO	UND	1		
26	KIT DE EMBREAGEM	UND	1		
27	KIT MOTOR COMPLETO (PISTÃO/ANEL)	KIT	1		
28	JUNTA DO MOTOR COMPLETA	UND	1		
29	MOLA MESTRA DIANTEIRA	UND	2		
30	MOLA MESTRA TRASEIRA	UND	2		

31	MOLA 2º VIRADA TRASEIRA	UND	2		
32	MOTOR DE PARTIDA	UND	1		
33	RADIADOR	UND	1		
34	ROLAMENTO PINHÃO	UND	2		
35	SEMI-EIXO	UND	2		
36	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2		
37	TERMINAL DE DIREÇÃO DIR/ESQ	UND	4		
38	TURBINA	UND	1		
TOTAL DO LOTE 09					

LOTE 10

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FIAT UNO ANO 2019/20 - PLACA: QRW-2F71

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	ALTERNADOR	UNID	1		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO DIR. COM BIELETA	UNID	2		
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQ. COM BIELETA	UNID	2		
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		
5	AUTOMATICO M. PARTIDA	UNID.	2		
6	ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO (BRAÇO AUXILIAR)	UNID	2		
7	BASE DA CAIXA DE MACHA	UNID	4		
8	BANDEJA TRASEIRA COMPLETA	UNID.	2		
9	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	UNID.	1		
10	BOMBA COMBUSTIVEL INJEÇÃO	UNID.	2		
11	BOMBA DO HIDRAULICO	UNID.	1		
12	BOMBA DAGUA	UNID	2		
13	BUCHA DA MESA SUSPENSÃO TRASEIRA	UNID	10		
14	CABEÇOTE DO MOTOR	UNID.	1		
15	CILINDRO MESTRE	UNID.	2		
16	CORREIA DENTADA	UNID	3		
17	CORREIA DA ALTERNADOR	UNID	5		
18	COXIM DO MOTOR	UNID	2		
19	CAIXA DIREÇÃO	UNID.	1		
20	DISCO DE FREIO	UNID	2		
21	FAROL DIREITO	UNID	1		

22	FAROL ESQUERDO	UNID	1		
23	IMPULSOR DE PARTIDA	UNID	1		
24	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UNID	1		
25	INTERRUPTOR DO RADIADOR	UNID	1		
26	JOGO CABOS VELAS	JG	2		
27	JOGO DE VELA	JG	2		
28	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNID	2		
29	KIT MOTOR COMPLETO	KIT.	1		
30	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1		
31	LANTERNA TRASEIRA DIREITA COMPLETA	UNID	1		
32	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA COMPLETA	UNID	1		
33	LONAS DE FREIO COM SAPATA COMPLETO	JG	2		
34	MOLA ASPIRAL DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		
35	MOLA ASPIRAL DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		
36	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	UNID.	1		
37	PARA-CHOQUE TRASEIRO	UNID.	1		
38	PARABRISA	UNID	1		
39	PASTILHA DE FREIO	JG	3		
40	PIVÔ DA SUSPENSÃO	UNID	4		
41	RADIADOR	UNID	1		
42	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UNID.	2		
43	SILENCIOSO TRASEIRO	UNID.	2		
44	SONDA LAMBIDA	UNID.	2		
45	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	4		
TOTAL DO LOTE 10					
LOTE 11					
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY ANO 2013 PLACA OEC-7842					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
1	ALTERNADOR	UNID	1		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO DIR. COM BIELETA	UNID	2		
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQ. COM BIELETA	UNID	2		

4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		
5	AUTOMATICO M. PARTIDA	UNID.	2		
6	ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO (BRAÇO AUXILIAR)	UNID	2		
7	BASE DA CAIXA DE MACHA	UNID	4		
8	BANDEJA TRASEIRA COMPLETA	UNID.	2		
9	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	UNID.	1		
10	BOMBA COMBUSTIVEL INJEÇÃO	UNID.	2		
11	BOMBA DO HIDRAULICO	UNID.	1		
12	BOMBA DAGUA	UNID	2		
13	CABEÇOTE DO MOTOR	UNID.	1		
14	CILINDRO MESTRE	UNID.	2		
15	CORREIA DENTADA	UNID	3		
16	CORREIA DA ALTERNADOR	UNID	5		
17	COXIM DO MOTOR	UNID	2		
18	CAIXA DIREÇÃO	UNID.	1		
19	DISCO DE FREIO	UNID	2		
20	FAROL DIREITO	UNID	1		
21	FAROL ESQUERDO	UNID	1		
22	IMPULSOR DE PARTIDA	UNID	1		
23	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UNID	1		
24	INTERRUPTOR DO RADIADOR	UNID	1		
25	JOGO CABOS VELAS	JG	2		
26	JOGO DE VELA	JG	2		
27	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNID	2		
28	KIT MOTOR COMPLETO	KIT.	1		
29	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1		
30	LANTERNA TRASEIRA DIREITA COMPLETA	UNID	1		
31	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA COMPLETA	UNID	1		
32	LONAS DE FREIO COM SAPATA COMPLETO	JG	2		
33	MOLA ASPIRAL DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		
34	MOLA ASPIRAL DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		
35	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	UNID.	1		
36	PARA-CHOQUE TRASEIRO	UNID.	1		
37	PARABRISA	UNID	1		

38	PASTILHA DE FREIO	JG	3		
39	PIVÔ DA SUSPENSÃO	UNID	4		
40	RADIADOR	UNID	1		
41	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UNID.	2		
42	SILENCIOSO TRASEIRO	UNID.	2		
43	SONDA LAMBIDA	UNID.	2		
44	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	4		
TOTAL DO LOTE 11					

LOTE 12

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GM S10 AMBULÂNCIA ANO 2016 - PLACA: PIR-5208

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	ATUADOR DE EMBREAGEM	UNID.	1		
2	ALTERNADOR	UNID.	1		
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	2		
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	2		
5	BASE DO MOTOR DIANTEIRA	UNID.	2		
6	BASE DO MOTOR TRASEIRA	UNID.	2		
7	BARRA DE DIREÇÃO	UNID.	2		
8	BANDEJA DE SUSPENSÃO INFERIOR	UNID.	2		
9	BANDEJA DE SUSPENSÃO SUPERIOR	UNID.	2		
10	BOMBA DÁGUA	UNID.	1		
11	BOMBA DE COMBUSTIVEL COMPLETA	UNID.	1		
12	CAIXA DE SATELITE COPLETA	UNID.	1		
13	COROA E PINHÃO	JG.	1		
14	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID.	1		
15	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID.	1		
16	DISCO DE FREIO	UNID.	2		
17	EMBREAGEM VISCOSA	UNID.	1		
18	FAROIS DIR/ESQ	UNID.	2		
19	RADIADOR	UNID.	1		
20	MOTOR DE PARTIDA	UNID.	1		
21	JG DE SAPATA DE FREIO C/ LONA COMPLETA	JG.	2		

22	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	KIT.	1		
23	KIT DO MOTOR COMPLETO	KIT.	1		
24	SONDA LAMBDA (SENSOR DE OXIGÊNIO)	UNID.	1		
25	TAMBOR DE FREIO	UNID	2		
26	VOLANTE COMPLETO	UNID	1		
TOTAL DO LOTE 12					

LOTE 13					
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
GM S-10 ANO 2013- PLACA: DVY-3106					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
1	ATUADOR DE EMBREAGEM	UNID.	1		
2	ALTERNADOR	UNID.	1		
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	2		
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	2		
5	BASE DO MOTOR DIANTEIRA	UNID.	2		
6	BASE DO MOTOR TRASEIRA	UNID.	2		
7	BARRA DE DIREÇÃO	UNID.	2		
8	BANDEJA DE SUSPENSÃO INFERIOR	UNID.	2		
9	BANDEJA DE SUSPENSÃO SUPERIOR	UNID.	2		
10	BOMBA DÁGUA	UNID.	1		
11	BOMBA DE COMBUSTIVEL COMPLETA	UNID.	1		
12	CAIXA DE SATELITE COPLETA	UNID.	1		
13	COROA E PINHÃO	JG.	1		
14	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID.	1		
15	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID.	1		
16	DISCO DE FREIO	UNID.	2		
17	EMBREAGEM VISCOSA	UNID.	1		
18	FAROIS DIR/ESQ	UNID.	2		
19	RADIADOR	UNID.	1		
20	MOTOR DE PARTIDA	UNID.	1		
21	JG DE SAPATA DE FREIO C/ LONA COMPLETA	JG.	2		
22	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	KIT.	1		

23	KIT DO MOTOR COMPLETO	KIT.	1		
24	SONDA LAMBDA (SENSOR DE OXIGÊNIO)	UNID.	1		
25	TAMBOR DE FREIO	UNID	2		
26	VOLANTE COMPLETO	UNID	1		
TOTAL DO LOTE 13					

LOTE 14

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MONTANA ANO 2019 PLACA: PIV-3539

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	ALTERNADOR	UNID	1		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		
4	AUTOMATICO M. PARTIDA	UNID.	2		
5	ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO (BRAÇO AUXILIAR)	UNID	2		
6	BASE DA CAIXA DE MACHA	UNID	4		
7	BANDEJA TRASEIRA COMPLETA	UNID.	2		
8	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	UNID.	1		
9	BOMBA COMBUSTIVEL INJEÇÃO	UNID.	2		
10	BOMBA DO HIDRAULICO	UNID.	1		
11	BOMBA DAGUA	UNID	2		
12	BUCHA DA MESA SUSPENSÃO TRASEIRA	UNID	10		
13	CABEÇOTE DO MOTOR	UNID.	1		
14	CILINDRO MESTRE	UNID.	2		
15	CORREIA DENTADA	UNID	3		
16	CORREIA DA ALTERNADOR	UNID	5		
17	COXIM DO MOTOR	UNID	2		
18	CAIXA DIREÇÃO	UNID.	1		
19	DISCO DE FREIO	UNID	2		
20	FAROL DIREITO	UNID	1		
21	FAROL ESQUERDO	UNID	1		
22	IMPULSOR DE PARTIDA	UNID	1		
23	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UNID	1		
24	INTERRUPTOR DO RADIADOR	UNID	1		
25	JOGO CABOS VELAS	JG	2		
26	JOGO DE VELA	JG	2		

27	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNID	2		
28	KIT MOTOR COMPLETO	KIT.	1		
29	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1		
30	LANTERNA TRASEIRA DIREITA COMPLETA	UNID	1		
31	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA COMPLETA	UNID	1		
32	LONAS DE FREIO COM SAPATA COMPLETO	JG	2		
33	MOLA ASPIRAL DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		
34	MOLA ASPIRAL DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		
35	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	UNID.	1		
36	PARA-CHOQUE TRASEIRO	UNID.	1		
37	PARABRISA	UNID	1		
38	PASTILHA DE FREIO	JG	3		
39	PIVÔ DA SUSPENSÃO	UNID	4		
40	RADIADOR	UNID	1		
41	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UNID.	2		
42	SILENCIOSO TRASEIRO	UNID.	2		
43	SONDA LAMBIDA	UNID.	2		
44	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	4		
TOTAL DO LOTE 14					
LOTE 15					
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
DUCATO M.RONTAN AMBULÃCIA ANO 2006 PLACA LWI-7992					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
1	ARTICULAÇÃO DA DIREÇÃO	UNID.	2		
2	BASE DO MOTOR	UNID.	2		
3	BASE DO SILENCIOSO	UNID.	4		
4	BOMBA D'ÁGUA	UNID.	1		
5	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	1		
6	BOTA DO TANQUE	UNID.	1		
7	BUCHA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNID.	8		
8	CABO DO ACELERADOR	UNID.	2		
9	CABO DO CAPÔ COM ALAVANACA	UNID.	2		

10	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID.	4		
11	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UNID.	4		
12	D ISCO DE FREIO	UNID.	2		
13	EMBREAGEM (KIT)	UNID.	1		
14	FAROL LD	UNID.	1		
15	FAROL LE	UNID.	1		
16	LANTERNA TRASEIRA LD/LE	UNID.	2		
17	LANTERNA DIANTEIRA LD/LE	UNID.	2		
18	LONA DE FREIO TRASEIRA COMPLETA	UNID.	3		
19	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNID.	3		
20	PALHETA DO PARA-BRISA	UNID.	3		
21	PARA- BRISA	UNID.	1		
22	PÁRA-CHOQUES DIANTEIRO	UNID.	1		
23	PASTILHA DE FREIO	UNID.	4		
24	PIVÔ INFERIOR DIR/ESQ	UNID.	4		
25	RADIADOR	UNID.	1		
26	RETROVISOR LD	UNID.	1		
27	RETROVISOR LE	UNID.	1		
28	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO	UNID.	2		
29	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO	UNID.	2		
30	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID.	2		
31	SILENCIOSO TRASEIRO	UNID.	1		
32	TANQUE DE COMBUSTIVEL	UNID.	1		
33	TAMBOR DE FREIO	UNID.	2		
34	TERMINAL DE DIREÇÃO LD	UNID.	4		
35	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	UNID.	4		
TOTAL DO LOTE 15					
LOTE 16					
BATERIAS					
ÓRGÃO: SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO/SAÚDE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
1	BATERIA 60 AMPERES	UNID.	10		
2	BATERIA 70 AMPERES	UNID.	10		
3	BATERIA 75 AMPERES	UNID.	10		

4	BATERIA 90 AMPERES	UNID.	10		
5	BATERIA 100 AMPERES	UNID.	10		
6	BATERIA 150 AMPERES	UNID.	20		
TOTAL DO LOTE 16					**28.848,00**

LOTE 17

PNEUS / CÂMARAS DE AR E PROTETORES

ÓRGÃO: SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO/SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	PNEU 1000-20	UNID.	30		
2	PNEU 900X20	UNID.	20		
3	PNEU 12.5X80 R18 (RETRO)	UNID.	4		
4	PNEU 14.00X24 (PATROL)	UNID.	4		
5	PNEU 175X70 R13	UNID.	30		
6	PNEU 175X70 R14	UNID.	30		
7	PNEU 215X75 R17,5	UNID.	10		
8	PNEU 225/70R15	UNID.	8		
9	PNEU 225/75R16	UNID.	8		
10	PNEU 245X70 R16	UNID.	10		
11	PNEU 265X75 R16	UNID.	8		
12	CAMARA DE AR 1000XR20	UNID.	20		
13	CAMARA DE AR 900X20	UNID.	20		
14	CAMARA DE AR 12.5X80 R18	UNID.	4		
15	CAMARA DE AR 14.00X24	UNID.	4		
16	CAMARA DE AR 17.5X25	UNID.	4		
17	PROTETORES ARO 20	UNID.	20		
TOTAL DO LOTE 17					

LOTE 18

HORAS DE SERVIÇOS TRABALHADAS

ÓRGÃO: SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO/SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	HORAS	QUANT	R$ UNIT.	R$ TOTAL
PATROL CATERPILLAR C-7					
01	HORAS DE SERVIÇOS TRABALHADAS	HORAS	30		
PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND					
02	HORAS DE SERVIÇOS TRABALHADAS	HORAS	30		

CAÇAMBA IVECO					
03	HORAS DE SERVIÇOS TRABALHADAS	HORAS	30		
CAMINHÃO PIPA M.BENS					
04	HORAS DE SERVIÇOS TRABALHADAS	HORAS	30		
FIAT UNO MILLE ECONOMY					
05	HORAS DE SERVIÇOS TRABALHADAS	HORAS	30		
DUCATO M.RONTAN					
06	HORAS DE SERVIÇOS TRABALHADAS	HORAS	30		
S10 AMBULÂNCIA ANO 2013					
07	HORAS DE SERVIÇOS TRABALHADAS	HORAS	30		
S10 AMBULÂNCIA ANO 2016					
08	HORAS DE SERVIÇOS TRABALHADAS	HORAS	30		
MONTANA AMBULÂNCIA					
09	HORAS DE SERVIÇOS TRABALHADAS	HORAS	30		
ÔNIBUS ESCOLAR VOLKS 15.190 ANO 2012/13					
10	HORAS DE SERVIÇOS TRABALHADAS	HORAS	30		
ÔNIBUS ESCOLAR VOLKS 15.190 ANO 2012/13					
11	HORAS DE SERVIÇOS TRABALHADAS	HORAS	30		
M.POLO VOLARE ÔNIBUS ESCOLAR 2013					
12	HORAS DE SERVIÇOS TRABALHADAS	HORAS	30		
M.POLO VOLARE ÔNIBUS ESCOLAR 2008					
13	HORAS DE SERVIÇOS TRABALHADAS	HORAS	30		
M.POLO VOLARE ÔNIBUS ESCOLAR 1998					
14	HORAS DE SERVIÇOS TRABALHADAS	HORAS	30		
FIAT UNO ANO 2019/20					
15	HORAS DE SERVIÇOS TRABALHADAS	HORAS	30		
TOTAL DO LOTE 18					
TOTAL DOS LOTES					

5.1 A empresa contratada deverá apresentar todas as especificações técnicas necessárias para a execução das atividades inerentes ao objeto do presente procedimento licitatório.

5.2. Não responde solidariamente o Município de NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI por qualquer obrigação assumida pela contratada para a execução do contrato.

5.3. A entrega/prestação do objeto desta licitação deverá ser no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Compete à Contratante:

6.1.1. Assegurar o livre acesso dos prepostos da Contratada em todos os locais onde se fizerem necessários para a execução do objeto;

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6.1.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção.

6.1.4. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

6.1.5. Outras obrigações constantes previstas na legislação vigente.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Em cumprimento às suas obrigações cabe à Contratada, além das obrigações constantes das Condições do Fornecimento do Objeto e daquelas estabelecidas em lei:

7.1.1. Responsabilizar-se-á integralmente pelos produtos adquiridos, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

7.1.2. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento no período indicado no contrato;

7.1.3. A CONTRATADA só poderá iniciar a execução do objeto após a ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela Secretaria Municipal de NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI, a qual cada veículo pertencer, devendo fornecer o objeto dentro dos prazos determinados no contrato. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa contratual.

7.1.4. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de NOSSA SENHORA DE NAZARÉ;

7.1.5. A CONTRATADA obriga-se a acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

7.1.6. Outras obrigações constantes da minuta de Contrato e dos anexos.

7.1.7. Responsabilizar-se-á civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

7.1.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da execução do objeto;

7.2. A CONTRATADA não será responsável:

7.2.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

7.2.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital e no Contrato a ser assinado com o Município de NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.

7.3. O Município de NOSSA SENHORA DE NAZARÉ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

8.2 Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

9. PENALIDADES

A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de NOSSA SENHORA DE NAZARÉ e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

9.1. Cometer fraude fiscal;

9.2. Apresentar documento falso;

9.3. Fizer declaração falsa;

9.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

9.6. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

9.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

9.8. Não mantiver a proposta.

9.9. Para os fins da Subcondição 9.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O(A).....(*PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI*), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 20 ..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., matrícula nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20 ..., publicada no ..... de ...../...../20 ....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de *Pregão* nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. CADASTRO DE RESERVA

3.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.
4.2. Não há outros órgãos participantes no presente registro de preços.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público; ou
2. a pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;

2. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

3. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de

preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Campo Maior.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....

A Prefeitura Municipal de NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI, por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº .....,., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., por Sistema de Registro de Preços nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	1QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 20__ na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.1.4A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.2.1Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1É vedado à CONTRATADA:

13.1.1caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de..... de 20.....

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-